



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de anúncios do IPTU 2016 o qual será veiculado em banner em portais locais da web de grande abrangência para visualização em computadores e smartphones conforme especificações descritas nos anexos.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a contratação visa à publicidade em todos do novo formato adotado pela administração municipal de emissão do IPTU – imposto Predial e Territorial Urbano que a partir deste ano passou a ser via internet.

A ampla divulgação deste novo formato de emissão dos carnês do IPTU, incluindo os portais de notícias regionais, objetiva levar a informação ao maior número de contribuintes, juntando seus esforços ao papel naturalmente desempenhado pelos meios de comunicação que cobrem as atividades do Governo Municipal cotidianamente.

A publicidade oficial, seja ela institucional ou de utilidade pública, tem sempre conteúdo educativo, informativo ou de orientação social, por preceito constitucional, e nessas circunstâncias que a publicidade será direcionada.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 09 de março de 2016.

**NELSON GUINDANI**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de anúncios do IPTU 2016 o qual será veiculado em banner em portais locais da web de grande abrangência para visualização em computadores e smartphones.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado no período de três meses.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução da Contratação relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, LOA Nº 3126/2015 de 07/12/2015 na seguinte rubrica:

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades de apoio administrativo.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33903988000000*

*Função Programática: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00*

*Reduzido: 16*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais (Salário Educação)

### 3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/03/2016.

### 4. EXECUTORES

#### **CRISTIANE LIMA 00544804937**

CNPJ 17.151.098/0001-80

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 560 – CENTRO.

HERVAL D'OESTE – SC

#### **EDERSON LUIZ DA SILVA – ME**

CNPJ 12.940.341/0001-53

RUA AMADEU BORDIN, 106 – BOA VISTA.

JOAÇABA - SC



## **5. RAZÃO DA ESCOLHA**

As empresas a serem contratadas apresentaram suas propostas em conformidade e em atendimento as especificações da Administração Municipal e está com os valores dentro do limite legal da modalidade e, encontram-se aptas para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei. Inclusive a Lei Federal nº 9.504/97 que limita os gastos com publicidade.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 24 da referida lei.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 09 de março de 2016.

**GILBERTO JOSÉ DURIGON**  
Secretária de Administração e Finanças



## JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Nereu Ramos nº. 389 em Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.430/0001-38, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem justificar a Vossa Excelência a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de anúncios do IPTU 2016 o qual será veiculado em banner em portais locais da web de grande abrangência para visualização em computadores e smartphones, conforme especificações e justificativas descritas abaixo.

A contratação se justifica uma vez que publicidade oficial, seja ela institucional ou de utilidade pública, tem sempre conteúdo educativo, informativo ou de orientação social, por preceito constitucional, e nessas circunstâncias que a publicidade será direcionada

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a contratação visa a publicidade em todos do novo formato adotado pela administração municipal de emissão do IPTU – imposto Predial e Territorial Urbano que a partir deste ano passou a ser via internet.

A ampla divulgação deste novo formato de emissão dos carnês do IPTU, incluindo os portais de notícias regionais, objetiva levar a informação ao maior número de contribuintes, juntando seus esforços ao papel naturalmente desempenhado pelos meios de comunicação que cobrem as atividades do Governo Municipal cotidianamente.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

As empresas a serem contratadas apresentaram suas propostas em conformidade e em atendimento as especificações da Administração Municipal, e estão com os valores dentro do limite legal da modalidade e, encontram-se aptas para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, inclusive a Lei Federal nº 9.504/97 (que limita os gastos com publicidade em ano de pleito eleitoral). com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Dispensa de licitação, com a finalidade de contratação das empresas referenciadas, Para a prestação dos serviços acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.